



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 1.920/2015

### “Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde acima mencionada, pelo período de 05/01/2015 à 31/12/2015, da seguinte forma:

**01 – Secretaria Municipal de Saúde (Período de 05/01/2015 a 31/12/2014).**

**a) 01 (uma) Nutricionista**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.532,00 (hum mil quinhentos e trinta dois reais)** mensais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015)

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**